



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BANDEIRANTES
2ª Vara da Fazenda Pública

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023), nesta Cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, por volta de 14h00, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Larissa Alves Gomes Braga, extraído de Ação de Execução Fiscal, movida pelo Município de Bandeirantes/PR, em face de Teodoro Gomes de Oliveira, autuada sob o nº 5792-94.2019.8.16.0050, dirigi-me até a Avenida João da Silva Cravo, ao lado do número 2.140, Vila Carola, nesta Cidade e Comarca de Bandeirantes/PR, e, atendidas às formalidades legais, promovi a **avaliação** de um imóvel urbano com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DO TERRENO:

Um terreno com a área de **200,00 m²**, medindo 10 (dez) metros de frente para a Avenida João da Silva Cravo, com igual metragem nos fundos, por 20 (vinte) metros da frente aos fundos, em ambos os lados; com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 1.766 do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes/PR.

DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS:

No imóvel não há qualquer benfeitoria (foto anexa).

VALOR DO TERRENO:

Considerando o método comparativo direto de dados de mercado, atribuo o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por metro quadrado de terreno,





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BANDEIRANTES
2ª Vara da Fazenda Pública

considerando a região em que se localiza, e as condições do terreno, e, dessa forma, avalio o terreno acima descrito, com as características apontadas, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) – 200 m² x R\$ 300,00.

CONCLUSÃO:

Avalio a integralidade do terreno da Matrícula nº **1.766**, do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes/PR, no valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Fontes consultadas previamente. KS Imobiliária; Reibre Administradora de Imóveis S/C Ltda. e Dália K. Mioshi – Compra e Venda de Imóveis.

Do que, para constar, lavrei o respectivo auto, na forma do art. 872 do Novo Código de Processo Civil e disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

Bandeirantes, 08 de agosto de 2023.

Clayton Ritnel Nogueira
Oficial de Justiça

Cota: 01 (uma) avaliação de um imóvel (R\$ 371,07) + 01 (uma) despesa de condução dos avaliadores judiciais (R\$ 35,76) = **R\$ 406,83**.



